

**PARECER Nº 009/17-CEPHA**

**ASSUNTO:** Edifício Comercial na Avenida Batel com Rua Silveira Peixoto

**PROTOCOLO:** 14.521.447-5

**LOCALIZAÇÃO:** Avenida do Batel, nº 1443, Batel, Curitiba

**INDICAÇÃO FISCAL:** 23.076.030

**INTERESSADO:** Baggio Schiavon

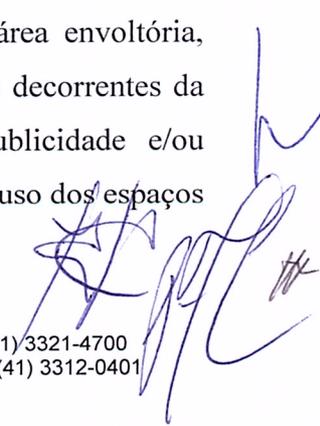
A Câmara Técnica do Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - CEPHA - esteve reunida no dia 25 de julho de 2017 para atender à solicitação de análise e parecer quanto à nova proposta para implantação de edifício comercial localizado no lote sito à Avenida do Batel, nº 1443 com Rua Silveira Peixoto, nº 1303, Batel, Curitiba, como exposto nas folhas 43 a 49 do processo protocolado sob nº 14.521.447-5 na Secretaria de Estado da Cultura, em 09 de maio de 2017.

O empreendimento proposto situa-se em imóvel que integra a área envoltória dos seguintes bens tombados pelo Estado do Paraná: Palacete do Batel, inscrição Tombo 46-III, processo número 47/74, com data de inscrição em 03 de fevereiro de 1975 e do Castelo do Batel, inscrição Tombo 45-III, processo número 46/74 com data de inscrição em 31 de janeiro de 1975.

A primeira proposta arquitetônica de ocupação, de autoria do Escritório Baggio Schiavon Arquitetura, representada nas folhas 25, 27, 29 a 35 e 37, foi objeto de análise e parecer da Câmara Técnica do CEPHA, em 05 de abril de 2017. No Parecer nº 005/17-CEPHA, a Câmara Técnica sugere o estudo e avaliação do aumento do recuo frontal da edificação em relação ao alinhamento predial da Avenida do Batel.

Assim, considerando:

1. Que o objetivo essencial é garantir a percepção do conjunto arquitetônico histórico, a manutenção da integridade do bem tombado, seu entorno imediato e área envoltória, visando a não interferência ou o menor impacto visual sobre os mesmos decorrentes da inserção de novas edificações, de paisagismo, de elementos de publicidade e/ou propaganda, de mobiliário urbano, de equipamentos e de outras formas de uso dos espaços envoltórios ao bem tombado;



2. Que qualquer novo uso ou ocupação inserida em áreas tombadas, ou em suas envoltórias, deverá harmonizar-se com as características morfológicas desta área, adequando suas dimensões, escala, proporção, materiais e cromatismo, de modo a compatibilizar-se com a paisagem urbana, visando garantir a integridade arquitetônica e visual das edificações.
3. A nova proposta arquitetônica de ocupação, de autoria do Escritório Baggio Schiavon Arquitetura, de 09/05/2017, representada nas folhas 47, 48 e 49, contempla: o estudo do Cenário Original, com a especificação dos ângulos de visualização do Palacete do Batel nos sentidos Centro-Bairro e Bairro-Centro, bem como o Cenário Proposto, a implantação e volumetria do edifício e sua relação com o terreno e o bem tombado, seus recuos e afastamentos;
4. A nova proposta maximizou o ângulo de visualização do Palacete do Batel ao propor uma inclinação de 5° do embasamento, abrindo em 8m a esquina em relação ao alinhamento da Avenida do Batel;
5. Além da manutenção da visibilidade do Bem Tombado, a volumetria é condizente com o gabarito do entorno imediato;

A Câmara Técnica do Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – CEPHA, no tocante a questão do bem tombado, nada tem a opor quanto à proposta arquitetônica de ocupação apresentada, no que tange a implantação e volumetria do edifício e sua relação com o terreno e o Bem Tombado.

O desenvolvimento do projeto arquitetônico deverá atender a legislação urbanística municipal vigente, bem como toda e qualquer legislação e/ou norma pertinente, e deverá ser encaminhado para a Coordenação do Patrimônio Cultural – CPC para avaliação e encaminhamento ao CEPHA

Este é o Parecer.

Curitiba, 25 de julho de 2017.





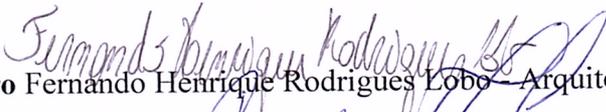
**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

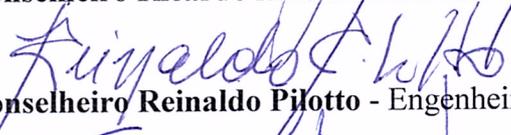
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

COORDENAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

CONSELHO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO-CEPHA

  
**Conselheiro Fernando Henrique Rodrigues Lobo – Arquiteto**

  
**Conselheiro Ricardo Alessandrini Amaral - Arquiteto**

  
**Conselheiro Reinaldo Pilotto - Engenheiro**

  
**Sergio Marcos Krieger – Chefe da Coordenação do Patrimônio Cultural**